



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1488, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1992, aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.


Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os Anexos I e II.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1992.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 05 de fevereiro de 1992.

GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO